

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 9/2024/SEAS-CONSEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH-RO), com base nas disposições do artigo 3º, § 2º, da Lei 3262, de 05 de Dezembro de 2013, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM ÂMBITO ESTADUAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT/RO**. Este edital regulamenta o chamamento público para escolha de um(a) professor(a) com atuação na área de direitos humanos vinculado a uma instituição de ensino superior, e (02) dois representantes de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil que comporão o Comitê de Prevenção e Combate a tortura, conforme incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3262, de 05 de dezembro de 2013, para o biênio 2024-2026.

CONVOCAÇÃO

1. O Conselho Estadual de Direitos Humanos convoca as Instituições de Ensino Superior em âmbito estadual e as organizações da sociedade civil previstas nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3.262, de 05 de dezembro de 2013, cuja atuação esteja relacionada com a temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para participar do chamamento público para a composição do CEPCT/RO referente ao biênio 2024-2026, conforme especificado nas datas, horários e locais a seguir.

MANDATO

2. O mandato dos representantes no CEPCT/RO será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, conforme disposto no § 2º, do Artigo 3º da Lei nº 3262/2013.

COMPOSIÇÃO

3. Serão escolhidos para compor o CEPCT/RO, conforme estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3262/2013:

a) **Um professor com atuação na área de direitos humanos, com notório conhecimento na temática;**

b) **Dois representantes de entidades e movimentos sociais representativos da Sociedade Civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia.**

REPRESENTANTES SUPLENTES

4. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPCT/RO, conforme o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei nº 3262/2013. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5. O chamamento público para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que passarão a compor o CEPCT/RO terá as seguintes etapas, cujo calendário constará do anexo II:

a) Inscrição /Análise;

- b) Resultado da Habilitação;
- c) Prazo para Interposição de Recurso;
- d) Resultado dos recursos e disponibilização do formulário de voto;
- e) Eleição mediante preenchimento de formulário de voto;
- f) Divulgação do resultado definitivo;

DA COMISSÃO ELEITORAL

6. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA INSCRIÇÃO

7. Poderão habilitar-se para a eleição todas as entidades não governamentais e movimentos sociais representativos da sociedade civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia, atuantes na prevenção e no combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, devendo preencher o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade: Cadastro da pessoa jurídica, Estatuto social, Relatórios de atividades desenvolvidas em território estadual na temática da prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes por, pelo menos 2 (dois) anos, Ata de eleição da atual diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF, Convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver;

7.1. Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior cuja atuação esteja relacionada com a prevenção e o combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, que apresentem documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: relatórios de atividades e ações na temática da prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; cópias de publicações, artigos, pesquisas, atividades de projetos de extensão e afins reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

DOCUMENTAÇÃO

8. A organização da Sociedade Civil que não contar com Estatuto Social deverá apresentar uma declaração da atuação na temática referente à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, firmada por representantes de Conselhos de Direitos ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação.

ENVIO DE DOCUMENTOS

9. O formulário e os documentos comprobatórios devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/64z5rFzrcPBx7fZ4A>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios de atividades desenvolvidas em território estadual na temática da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes por, pelo menos 2 (dois) anos;

V - Ata de eleição da atual diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

VI - Convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver;

FORMATO E ASSINATURA

9.1. Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é obrigatório possuir uma conta no [Google](https://www.google.com/). A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma [Gov.br](https://gov.br/). Todos os

documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos item 9, do I ao VI deste edital.

DOS RECURSOS

10. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br, no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

11. A eleição ocorrerá no dia 17/07/2024. O formulário de voto será disponibilizado no portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

ACLAMAÇÃO

12. No caso de haver apenas 02 (duas) entidades/instituições da sociedade civil inscritas concorrendo ao pleito, estas serão eleitas por aclamação, sendo dispensada a eleição. No caso de haver apenas uma instituição de ensino superior inscrita, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada a eleição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

14. As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

15. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Mario Jonas Freitas Guterres

Presidente da comissão

Eduardo Guimarães Borges

Membro da comissão

Luzeni Maria de Souza

Membra da comissão

Camila Valera Reis Henrique

Membra da comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À
Comissão Eleitoral do CONSEDH

_____ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e/ou de Instituição de Ensino Superior no COMITÊ ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

Local, _____ de _____ de 2024.

(NOME/CARGO)

ANEXO II

CALENDÁRIO

Período de inscrições	13/06/2024 a 04/07/2024
Resultado da habilitação das entidades/instituições	Até 08/07/2024

Prazo para interposição de recurso	09/07 à 11/07/2024
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 15/07/2024
Data da eleição	17/07/2024
Publicação do resultado das eleições no site da SEAS	Até 19/07/2024
Encaminhamento do resultado para CEPCT	22/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZENI MARIA DE SOUSA, Coordenador(a)**, em 13/06/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Valera Reis Henrique, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048537031** e o código CRC **7FF653E4**.